

# Clube Atlético Juventus

São Paulo, 23 de julho de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Gomes Pedroso Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus.**

**REF: NOVO PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE OS RELATÓRIOS E CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

1. O Conselho Fiscal do Clube Atlético Juventus, na forma do artigo 161, III do Estatuto Associativo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar novo parecer sobre os relatórios e as contas do Conselho de Administração do exercício de 2024 para que seja apresentado ao Conselho Deliberativo.

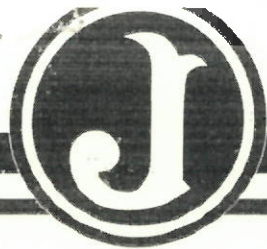
2. Considerando que em 07 de julho de 2025 o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo solicitou, através do PCD 66/2025 novo parecer fiscal, em conformidade com o parecer e relatório da Comissão de Sindicância, expediente 8/2025.

3. Considerando a conclusão do parecer e relatório da Comissão de Sindicância, expediente 8/2025 que, dentre outros fundamentos para a conclusão, pontuou no item 6 (seis) que o parecer anterior do Conselho Fiscal incluiu considerações opinativas sobre decisões estratégicas, procedendo análise de cláusulas contratuais e realizou juízos de conveniência administrativa do Clube e que a decisão não guardou relação com o parecer da Auditoria Independente.

4. Considerando a apresentação do relatório de 2024 da execução orçamentária, previsto no inciso VII, do artigo 77-A, Estatuto Social.

5. Considerando que o Sr. Presidente do Conselho de Administração apresentou relatório anual de 2024, previsto no inciso III, do artigo 161 do Estatuto Associativo

6. Considerando que o Presidente do Conselho de Administração solicitou a empresa de Contabilidade a retificação do balanço de 2024, quanto a provisão de contingência constituída especialmente em relação ao valor de lançamento de débitos de IPTU, assim como a prestação de contas apresentada no site do Clube Atlético Juventus.



# Clube Atlético Juventus

7. Considerando que o contrato de empréstimo firmado junto ao banco Bradesco SA, no importe de R\$176.000,00 e com o pagamento dos juros totaliza R\$193.239,75 (cinco parcelas de R\$38.647,95 de 27/01/2025 até 26/05/2025), foi devidamente quitado pelo Presidente de Administração.

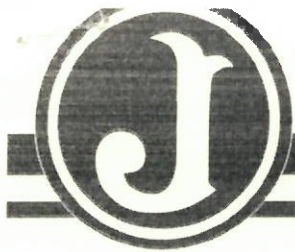
8. Considerando as certidões municipal, estadual e federal positivas com efeitos negativos.

9. Considerando que o Conselho Fiscal recebeu o relatório de auditoria independente SACHO, datado de 10 de abril de 2025, com o qual entende por **concordar**.

10. De outro lado, considerando o PCF 022/2025, datado de 20/03/2025 em que o Conselho Fiscal solicita as apurações quanto as **ressalvas** que ora se destacam em relação à:

- a) Ao contrato de locação e distrato firmado com a locatária Trattoria e Rotisseria do Sargento em data de 01/10/2023, o qual foi rescindido antecipadamente em data de 31/10/2024, através de acordo de dação em pagamento de bens relacionados no instrumento de rescisão sem apresentação de laudo de vistoria final sobre as condições em que o espaço foi entregue, tampouco comprovação através das documentações e fotos do investimento apontado no contrato no valor de R\$340.000,00, muito menos quanto à reforma estrutural, não havendo ainda a cobrança da multa contratual prevista na cláusula 14ª do contrato de locação, por devolução das chaves antes do encerramento contratual (multa de três alugueis de forma proporcional ao tempo transcorrido).
- b) As alterações em relação ao contrato originalmente assinado em data de 15/03/2022 quanto à locação das quadras de Beach Tennis com a locatária 3MBP Esportes Ltda (Juventus Beach Esportes), no que toca às condições de pagamento e aumento de área locada sem aprovação do Conselho Deliberativo.
- c) À destinação de receitas ordinárias do social para o futebol profissional, em contrariedade ao disposto no artigo 83 do Estatuto Social, tendo em vista o valor de receitas recebidas e o valor gasto.

CAJ  
Protocolo Recebimento



# Clube Atlético Juventus

11. Considerando que os artigos 153, 154 e 155, parágrafo único do Estatuto Social apontam que o Conselho Fiscal tem como objeto contribuir para o melhor desempenho de gestão do Juventus, assim como assessorar o Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, tendo o cuidado de não interferir nas decisões relativas a gestão e tampouco ao direcionamento estratégico.

12. Considerando que o Conselho Fiscal não é competente para apresentação de pareceres jurídicos ou contábeis/fiscais, tampouco possui estrutura para tanto, cabendo ao Clube Atlético Juventus a contratação de profissional especializado em cada área para dar o suporte necessário e afastar qualquer dúvida que porventura seja necessária esclarecer para evitar prejuízos, o que desde já também recomenda o Conselho Fiscal.

13. Assim, diante de todas as considerações acima apontadas, o Conselho Fiscal entende por **opinar** pela **APROVAÇÃO das contas do exercício de 2024, com as RESSALVAS** apontadas no item 10, alíneas "a", "b" e "c" e das ressalvas da auditoria independente.

Atenciosamente,

  
GUTEMBERG ALMEIDA GRABA  
Presidente do Conselho Fiscal

  
EDUARDO PINTO FERREIRA  
Conselheiro Fiscal

  
CLAUDIO MOLINA  
Conselheiro Fiscal

CD - CAJ
Protocolo Recebimento
Data: <u>23 / 07 / 2025</u>
Nome: <u>Camille</u>
Obs: <u>19:15</u>

